

REQUERIMENTO Nº , DE 2017

(Do Sr. Marcos Soares)

Requer a desapensação do Projeto de Lei nº 3.133, de 2015, do Projeto de Lei nº 2.535, de 2011.

Senhor Presidente:

Nos termos do arts. 139 e 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados requiero a V. Ex^a. que o Projeto de Lei nº 3.133, de 2015, seja desapensado do Projeto de Lei nº 2.535, de 2011, por não se tratar de matéria análoga ou conexa ao texto em análise.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento visa solicitar a desapensação do Projeto de Lei nº 3.133, de 2015, de autoria da deputada Margarida Salomão, do Projeto de Lei nº 2.535, de 2011, de autoria do ex-deputado Neri Geller, que recebeu recente despacho para tramitarem conjuntamente nesta Casa Legislativa.

Ocorre que as proposições ora apensadas, apesar de serem da mesma natureza, não tratam de assuntos totalmente correlatos. O PL nº 3.133/15 altera duas legislações: a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011 e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998. E o PL nº 2.535/11 altera somente a Lei nº 9.612, de 1998.

Para ter uma clareza sobre a apresentação deste requerimento, cumpre ressaltar que o projeto de lei da deputada Margarida Salomão estende a veiculação de publicidade comercial às emissoras

comunitárias, tanto para **rádio quanto para TV**. Já o PL nº 2.535/11 se atém apenas às rádios comunitárias.

É necessário, ainda, salientar que o PL 3.133/15 limita a comercialização a uma pequena fração da hora da programação (3 minutos), descaracterizando esta matéria como uma ferramenta de especulação publicitária ou receita comercial em larga escala, e sim, como uma alternativa sustentável desse importante modelo de oferta de informação, que em sua maioria, encontra-se em dificuldades. Por outro lado, parece ser este o intento do PL nº 2.535/11, que tem em seu escopo 15% (quinze por cento) de cada hora – equivalente a 9 (nove) minutos da programação. Nota-se que são 6 (seis) minutos a mais que a outra proposta. Este sim criaria uma injusta competição entre emissoras comunitárias e comerciais em busca de recursos de anunciantes.

Diante do exposto, solicito que seja deferido o presente requerimento e procedida a desapensação do Projeto de Lei nº 3.133, de 2015, do Projeto de Lei nº 2.535, de 2011, nos termos regimentais.

Sala das Sessões, em de agosto de 2017.

MARCOS SOARES

Deputado Federal